

balancim de ferro e vidro para ventilação e iluminação. Portões chapa de ferro de 4,00 x 4,15 m com rolamento, pintado em esmalte sintético na cor azul safira. **Piso** Os pisos Internos são em Concreto armado liso com junta plastica com dilatação de 3,00 x 12,00 m.A área da circulação dos veículos – (estacionamento) é do tipo pavimentação de piso articulada tipo bloquete e concreto armado na parte frontal. **Estrutura da cobertura** A estrutura da cobertura é construída em aço treliçado para sustentação da cobertura. **Cobertura** Telha de zinco com 20 exaustores para ventilação. **Instalações Elétricas** O sistema de energia elétrica, que atende as instalações, são constituídos por: Eletrodutos e Eletrocabos que servem de vias para condução dos cabos e fios que alimentam as lâmpadas e refletores distribuídos entre as instalações. O abastecimento de energia é fornecido através da Cia de Energia Elétrica e distribuído pelas instalações através quadro elétrico subterrâneo. **Instalações Hidráulicas** As tubulações e conexões são em tubos de PVC. Além do abastecimento feito através em tubos de PVC, existe suporte ao fornecimento de água através da rede pública para atendimento de emergências. **Sistema de Proteção Contra Incêndio** O sistema de prevenção e combate a incêndio é constituído pela combinação de um conjunto de Extintores de Incêndio, distribuídos de acordo com os produtos armazenados; hidrantes de incêndio, alimentados por uma tubulação, de ferro galvanizado, um reservatório de água, elevado, com capacidade para 30.000 litros e por um sistema de alarmes contra incêndio com uma central de monitoramento instalada na portaria de acesso a veículos pesados. Este sistema é periodicamente vistoriado pelo CBPA (Corpo de Bombeiros do estado do Pará), de acordo com as normas vigentes. O sistema de ventilação, do armazém, é natural e se faz através de venezianas, localizadas por toda a extensão do telhado e paredes de alvenaria à frente e aos fundos dos Módulos de armazenagem, bem como pelos portões nos setores de recebimento e expedição. **Natureza de Mercadorias a armazenar:** Como Operador Logístico temos em nosso "Port-Fólio" um Mix variado de serviços que são oferecidos para uma diversidade de clientes, que compõem nossa carteira. O resultado disto é uma multiplicidade de produtos que são movimentados diariamente em nossos Armazéns: Eletro-Eletrônicos; Informática; Motos, duas rodas; Matérias-Primas; Produtos Alimentícios Confeções; Calçados; Brinquedos; Tapetes; Pneus; Peças; Maquinas Diversas – (Agrícola, Mecânica e Outros). **CONDIÇÕES GERAIS DE ARMAZENAGEM** **ARMAZENS GERAIS** A Exploração no ramo de Armazenagens Gerais, obdecendo ao que determina o Decreto nº 1.102, de 21.11.1903 (Lei dos Armazéns Gerais), os Armazéns Gerais em Prédios Próprios ou Alugados, Guardar, Conservação e Depósito de mercadorias de Produção, somente receberão em suas Unidades Armazenadoras mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal que forem confiadas para depósito, ficando responsáveis por sua guarda, conservação e entrega. Além dos serviços de armazenagem geral propriamente ditos, a empresa prestará os serviços abaixo discriminados, observando as normas específicas e as condições estabelecidas neste Regulamento quanto ao recebimento, armazenagem, movimentações, expedição, conservação, processamento e transporte de mercadorias. A entrada e saída das mercadorias nas Unidades Armazenadoras somente será admitida se acompanhada de Nota Fiscal e elas referentes. Recepção, Armazenamento Comum, Estocagem, Estivagem, Movimentação interna e Expedição de mercadorias; Armazenagem "in house" Cross docking; Locação de escritórios; Filial virtual; Inventariação, Gestão e controle de estoque; Controle do prazo de validade das mercadorias, Controle de ponto de pedido, Programação; Negociação, contratação e administração de empresas de transporte para distribuição das mercadorias; Consolidação e Desconsolidação; Unitização com filme plástico (Stretch); Paletização; Embalagem ou Reembalagem; Etiquetagem ou Rotulagem; Identificação com código de barras; Selagem (Sealing) e Lacração; Picking (separação), Roteirização e Despacho; Preparação e Montagem de kits comerciais; Locação de rampas e plataformas para ova/ desova de containers e transferência de cargas para caminhões; Locação de empilhadeiras, paleteiras, prateleiras, pallets e outros equipamentos para movimentação de cargas pesadas e indivisíveis e execução de serviços com o uso desses equipamentos; Logística reversa; Pesagem; Rastreamento de mercadorias e cargas; Redespacho; Transbordo; A empresa poderá prestar outros serviços além dos acima mencionados mediante acordo com os interessados. As unidades Armazenadoras da BAG **não aceitarão** para armazenagem e serviços correlatos: Explosivos, corrosivos e inflamáveis; Pedras e metais preciosos; Armas e munição; Aduos, calcários, cal e cimento que não estejam convenientemente acondicionados em sacaria de plástico ou de papel resistente (multifoliado) que não se apresente em perfeitas condições; Pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematocidas, raticidas e outros; Mercadorias que exalem odores prejudiciais ou sejam danosas ao pessoal, às instalações ou a outros produtos com elas armazenadas; Mercadorias que não apresentarem bom estado de conservação, ou seja, com degeneração de suas características físico-químicas; Mercadorias que não se

degradem, deteriorem ou se decomponham em ambiente natural; Mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos fiscais exigidos; De composição química desconhecida. Caso o depositante não forneça, quando solicitado, a composição química do produto, o mesmo não será aceito para armazenamento. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar, por escrito, que a mercadoria não oferece periculosidade ao pessoal, às instalações e às demais mercadorias armazenadas. Nesse caso será responsável perante a empresa e terceiros quaisquer conseqüências resultantes dessa declaração. A empresa não se responsabilizará: Pela natureza, tipo, qualidade quantidade e estado de mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando a autenticidade da indicação contida nos mesmos sob inteira responsabilidade do depositante; Pelo peso das mercadorias no caso que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada e pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada; Pelas eventuais perdas quantitativas decorrentes das operações de carga, descarga e transbordo do produto, desde que tais perdas se deem por deficiência ou insuficiência das embalagens; Perdas de peso por redução do teor de umidade da mercadoria, decorrentes de exudação ou secagem natural, vazamento e quebras técnicas (perdas por substituição de embalagens); Por avarias ou vícios provenientes da natureza da mercadoria, de seu acondicionamento e de força maior. As mercadorias armazenadas serão seguradas pela empresa, em seu nome, em seguradora idônea, contra os riscos de incêndio ou explosão nas instalações das Unidades Armazenadoras. A empresa tomará a seu cargo os riscos não-cobertos pela seguradora, obrigando-se a indenizar os prejuízos porventura verificados e pelos quais for responsável, desde que decorrentes de: Roubo e furto; Extravio; Acidentes; Contaminação; Molhadura; Arranhadura; Tombamento; Amassamento; Desmoronamento. O depositante poderá dispensar o seguro contrato pela empresa e optar controlar com seguradora de sua livre escolha o seguro para suas mercadorias, desde que esta encaminhe à empresa o termo "Carta de Isenção de Ação de Regresso" e cópia da Apólice de Seguro, especificando as importâncias seguradas e os riscos sob sua responsabilidade. Para cobertura dos riscos não-cobertos e pelos quais é responsável, a empresa cobrará até 80 % do percentual da tarifa "Ad Valorem", constante de sua tabela, de conformidade com grau do risco. Para remuneração dos serviços de armazenagem geral que vier a prestar, a empresa aplicará a tabela de tarifas em vigor, que fica fazendo parte integrante desde Regulamento e que será publicado no Diário Oficial do Estado e num jornal comercial de grande circulação na localidade da Unidade Armazenadora, conforme preconizado no Decreto 1.102, de 21/11/1903. Os serviços correlatos serão tarifados mediante acordo com os interessados. O enquadramento da cobrança de armazenagem geral e de serviços correlatos às medidas (posição paleta, volume, metro quadrado ou cubico, tonelada, unidade e outro) das tarifas vigentes será de exclusiva competência de empresa. A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante. **Warrant** A empresa não opera com emissão de warrant ou documento de depósito, como títulos de mercadorias em depósito. Entretanto, ela poderá solicitar do Governo Federal autorização para emitir sobre mercadorias em depósito o título warrants, declarando as garantias que oferecem a Fazenda Nacional, apresentando o regulamento interno e a tarifa remuneratória do depósito e outros serviços a que se proponham. O Decreto Federal 1102/1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais, regularão todas as questões sobre as quais forem omissos o Contrato Social e o presente Regulamento Interno. **Faturamento:** O faturamento das prestações de serviços são variáveis e dependem, exclusivamente, das regras de negócio que são celebradas entre cada cliente em particular e do tipo de serviço que está sendo prestado. Para clientes que estão na categoria de "Depositante", grande parte dos serviços são fechados mensalmente, porém, podem ocorrer casos em que, este fechamento, aconteça quinzenalmente ou, ainda, a cada 10 (dez) dias ou mesmo faturamento diário. Os clientes classificados como "Não depositante" ou "Cross Docking", em geral, têm os seus serviços faturados na entrega dos produtos ao destino. Para efeito do cálculo da Armazenagem, do Seguro e Movimentação, os períodos serão assim considerados – no caso de cliente com faturamento quinzenal: 01 a 15 (Faturamento dia 15) 15 a 31 (Faturamento último dia útil do mês); Prazo de Pagamento: Até 15 dias da fatura. Já os clientes com faturamento mensal, o fechamento da apuração dos serviços é feita sempre no último dia útil do mês, obdecendo-se o mesmo prazo, acima, para liquidação da fatura ou seja 15 dias. As mercadorias depositadas serão asseguradas diretamente pela DEPOSITÁRIA, em seu nome. Quando o DEPOSITANTE pretender segurar a sua mercadoria contra outros riscos além dos contidos na apólice da DEPOSITÁRIA, que o DEPOSITANTE declara ter ciência no momento do envio das mercadorias para depósito, a cobertura será feita em apólices específicas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão sempre em nome e a ordem

da DEPOSITÁRIA. Na cobrança de área quadrada, cúbica, tonelage ou área pallet, entende-se aquela de ocupação efetiva, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas aos corredores de acesso. O Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza será cobrado de acordo com a Legislação Municipal Pertinente. A DEPOSITÁRIA responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, consideradas ao seu critério, como BEM ACONDICIONADAS ou com INSUFICIÊNCIA DE ACONDICIONAMENTO, responsabilizando-se nos Termos da Lei e na forma de seu REGIMENTO INTERNO, perante os DEPOSITANTES, pelas perdas e avarias a que der causa comprovadamente. Para todos os efeitos, serão válidas as RESSALVAS feitas nos Conhecimentos, nos Termos, nas Guias de Depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada e saída do lote. Cabem exclusivamente à DEPOSITÁRIA, a classificação das mercadorias nas tabelas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser aplicadas, o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como a decisão sobre as possibilidades, ou não de empilhamento de qualquer mercadoria. O horário de funcionamento dos serviços operacionais da DEPOSITÁRIA é de Segunda à Sexta feira das 08:00 as 18:00 hs, ultrapassando esse período, seguir as condições dos custos adicionais, descritos no Contrato ou Proposta Comercial. Para veículos que entrarem nos recintos da DEPOSITÁRIA após o horário mencionado no item anterior, cuja carga e descarga ultrapassar o horário normal de expediente, será cobrado valor extraordinário referente as despesas como emprego de recursos materiais e pessoal designado para concluir tal operação, conforme descrito no contrato. A DEPOSITÁRIA terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento das suas armazenagens adicionais, seguros e despesas com a sua conservação e com as operações, benefícios e serviços à elas prestados, inclusive por conta de créditos, conseqüentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em partes, ou de despesas e serviços concernentes às mesmas. Os serviços não tarifados, não regulamentados ou com peculiaridades quanto a movimentação, quantidade, volume, peso, valor, cuidados de segurança ou prazo de armazenagem, sempre a critério da DEPOSITÁRIA, terão seus preços e condições previamente combinados entre as partes. A DEPOSITÁRIA se reserva o direito de cobrar, a título de adicional, todos os aumentos que, notoriamente, incidirem em um ou em vários componentes de formação do custo destas Tarifas, durante a sua vigência.

Para uso de equipamentos alugados de terceiros, o preço será A COMBINAR, considerando-se o tempo e as condições utilização dos mesmos. Sobre serviços, porventura, taxados por "preço do dia (diária)" será aplicado, pela DEPOSITÁRIA, a título de custos administrativos, uma comissão percentual calculada sobre o custo total dos serviços logísticos prestados durante este período. Os valores das tarifas poderão ser reajustados quando do dissídio da categoria bem como poderão sofrer outras alterações a qualquer tempo, segundo as modificações de custos nos serviços. Serviços não previstos nesta Tabela ou dependentes de aparelhamento não existente na DEPOSITÁRIA, poderão ser executados mediante entendimento sobre a possibilidade e preço. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da DEPOSITÁRIA sempre em perfeita harmonia com o Regimento Interno e a Legislação vigente. Os depositantes situados em outros estados, que não sejam o da DEPOSITÁRIA, estarão sujeitos às imposições da legislação tributária vigente no estado da segunda. Para o cadastrado na base de dados de clientes da DEPOSITÁRIA; o DEPOSITANTE deverá apresentar a seguinte documentação: a) Cartão de assinaturas para retirada de mercadoria; b) Cópia do Contrato Social, do CNPJ e Inscrição Estadual; c) Relação de funcionários autorizados a operar no Armazém Geral. **REGULAMENTO INTERNO-CAPITULO I: OBJETO:** O presente objeto, tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos relacionados às operações de recebimento, armazenagem e expedição de produtos no complexo logístico da BAG - Bertolini Armazéns Gerais Ltda, neste contexto identificada com "Depositária"; cito à Rodovia Arthur Bernardes, no 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA; inscrita no CNPJ sob Nº . 03.104.662/0001-08, nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Do Pará, sob o NIRE 15200688971 em 05/04/1999; bem como definir os tratamentos e regras de negócio a serem adotadas com as mercadorias ali armazenadas durante o período em que houver co-responsabilidade sobre a guarda destes até o momento de sua retirada, por parte do Cliente Depositante. **Artigo 1º:** A BAG - Bertolini Armazéns Gerais Ltda. receberá em depósito, para guarda e conservação, mercadorias de produção nacional e estrangeira, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que as representem, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e terá armazéns destinados ao recebimento de mercadorias da mesma natureza e qualidade ou armazéns mistos onde serão recebidas mercadorias de natureza e qualidades diferentes, tudo sob as formalidades da lei. **Artigo 2º:** A empresa,